

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 31/2025/PMNSS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada aquisição futura e parcelada de flores naturais e arranjos ornamentais, destinados ao uso nos tradicionais eventos organizados por parte da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Nossa Senhora do Socorro/SE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 62.495,13

DATA DA SESSÃO: 18/12/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 às 14:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2025/PMNSS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
(Processo Administrativo nº. 175/2025)

Torna-se público que o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, § 3º, e IN SEGES/ME nº 67/2021 nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/12/2025

Horário da Fase de Lances: Das 08h00 às 14h00

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Regime de Execução: Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada aquisição futura e parcelada de flores naturais e arranjos ornamentais, destinados ao uso nos tradicionais eventos organizados por parte da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

ITEM	CÓD. PCA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23966	ARRANJO DE FLORES NATURAIS 3D REDONDO, TAMANHO 0,60 LARGURA X 0,60 DE LARGURA.	UND	10	R\$ 343,30	R\$ 3.433,00
2	24008	ARRANJO DE FLORES NATURAIS, TAMANHO 0,40 LARGURA X 0,30 DE LARGURA	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
3	24009	ARRANJO DE FLORES NATURAIS, TAMANHO 0,80 LARGURA X 0,70 DE LARGURA	UND	10	R\$ 185,99	R\$ 1.859,90
4	23964	ARRANJO DE FLORES NATURAIS, TAMANHO 1,50MT LARGURA X 0,70 DE LARGURA.	UND	10	R\$ 445,30	R\$ 4.453,00
5	23965	ARRANJO DE FLORES NATURAIS, TAMANHO 1,60MT LARGURA X 0,60 DE LARGURA.	UND	10	R\$ 349,91	R\$ 3.499,10
6	24010	ARRANJO DE FLORES NATURAIS, TAMANHO 1MT LARGURA X 0,70 DE LARGURA	UND	10	R\$ 377,50	R\$ 3.775,00
7	24011	ARRANJO DE FLORES NATURAIS, TAMANHO 1MT LARGURA X 0,80 DE LARGURA.	UND	10	R\$ 389,99	R\$ 3.899,90
8	22149	ARRANJO VERTICAL NO MÍNIMO 25 CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, 25 CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA E 1M (UM METRO DE ALTURA, COMPOSTO POR FLORES NOBRES E COMPLEMENTOS, COM NO MÍNIMO 150 GERBERA, LISIANTO, IRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMELIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA	UND	10	R\$ 171,50	R\$ 1.712,50
9	22150	BOTÕES DE ROSAS NATURAIS, NACIONAIS, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADES.	PCT	10	R\$ 159,13	R\$ 1.591,30
10	22151	BUQUÊ DE ROSAS PARA HOMENAGEM, COM FLORES ESPECIAIS, CONTENDO 12 UNIDADES, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	UND	10	R\$ 207,84	R\$ 2.078,40
11	26237	BUQUÊ ESPECIAL PARA HOMENAGEM COM 12 UNIDADES, APROXIMADAMENTE 50CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRE DE 1ª	UND	10	R\$ 161,75	R\$ 1.617,50



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

		QUALIDADE BUQUE ESPECIAL PARA HOMENAGEM, COM 12 UNIDADES, APROXIMADAMENTE 50CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES, DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISIO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELICIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PAZAALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA				
12	26238	ESPONJA FLORAL RESINA FENÓLICA RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 10CM X 7CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	06	R\$ 187,66	R\$ 1.125,96
13	22155	FLORES NATURAIS ASTER MARIANA; PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES DIVERSAS; PACOTES COM 10 UNIDADES; APROXIMADAMENTE 50 CM.	PCT	10	R\$ 62,97	R\$ 629,70
14	22153	FLORES NATURAIS ANASTÁSIA; FLORES NATURAIS ASTROMÉLIA; FLORES NATURAIS CELÓSIA MAÇOS; FLORES NATURAIS COPO DE LEITE; FLORES NATURAIS CRAVOS E CRAVINEAS CADA PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	10	R\$ 89,83	R\$ 898,30
15	22152	FLORES NATURAIS ANTÚRIO ROSA; FLORES NATURAIS ANTÚRIO VERDE; FLORES NATURAIS ANTÚRIO AMARELO; FLORES NATURAIS ANTÚRIO BRANCO; FLORES NATURAIS GLADIÓLO (PALMA) CADA PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	10	R\$ 177,88	R\$ 1.778,80
16	26241	FLORES NATURAIS BOCA DE LEÃO, PACOTE COM 10 HASTES	PCT	10	R\$ 115,47	R\$ 1.154,70
17	26242	FLORES NATURAIS CRISÂNTEMOS (FLOR DE CAMPO), PACOTE COM 20 UNIDADES, APROXIMADAMENTE 0,80 CM CORES VARIADAS	PCT	10	R\$ 108,28	R\$ 1.082,80
18	26243	FLORES NATURAIS EGIPSOFILA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10	R\$ 72,30	R\$ 723,00
19	22154	FLORES NATURAIS GERBERAS; FLORES NATURAIS LIZIANTHUS; FLORES NATURAIS PHALEANOPOLIS; FLORES NATURAIS RUSCUS; FLORES NATURAIS TULIPAS. CADA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10	R\$ 167,82	R\$ 1.678,20
20	26244	FLORES NATURAIS GIRASSÓIS AMARELOS, PACOTE COM 10 UNIDADE	PCT	10	R\$ 83,93	R\$ 839,30
21	26245	FLORES NATURAIS LÍRIOS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UND	10	R\$ 123,96	R\$ 1.239,60
22	26240	FLORES NATURAIS TANGO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UND	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
23	24018	MALA FOLHAGENS VERDE, PARA BUQUES E ARRANJO EM GERAL, MAÇO COM 10 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADAMENTE 0,40CM.	MÇ	10	R\$ 41,33	R\$ 413,30
24	24020	MURTA, PACOTE COM 600 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 0,70 CM- MURTA, PACOTE COM 600 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 0,70 CM.	MÇ	10	R\$ 45,32	R\$ 453,20
25	25737	ROSAS NATURAIS NACIONAIS COM CORES VARIADAS EM PACOTE COM 60 UNIDADES	PCT	10	R\$ 208,11	R\$ 2.081,10
26	24023	ROSAS NATURAIS, IMPORTADAS, COR BRANCA, PACOTE COM 60 UNIDADES.	PCT	10	R\$ 223,47	R\$ 2.234,70
27	24025	ROSAS NATURAIS, IMPORTADAS, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADES.	PCT	10	R\$ 832,63	R\$ 8.326,30
28	24020	ROSAS ROSAS NATURAIS, TIPO IMPORTAÇÃO (MÉDIA), CADA PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	09	R\$ 850,73	R\$ 7.656,57
TOTAL: R\$ 62.495,13						

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Dispensa Eletrônica será realizada sem a adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo a contratação efetuada de forma direta, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da Plataforma Licitanet – Licitações Online, ferramenta informatizada, disponível endereço eletrônico www.licitanet.com.br

3.2 O procedimento será divulgado no Sítio Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro <https://socorro.se.gov.br/processos-de-licitacoes-e-contratacoes-diretas> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

3.3 O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Nossa Senhora do Socorro/SE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 A participação de todos os itens é exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4.3 Não havendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item poderá ser revertido para ampla participação.

3.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.5.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5.5 Sociedades cooperativas.

3.5.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor; não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.14.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.14.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um) centavo.

5.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

5.9 Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.5 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao licitante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.6 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ; e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.7 A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.8 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.10 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.11 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.12 Verificadas as condições de participação a agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- Contiver vícios insanáveis;

- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.14 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.19 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA E FORNECIMENTO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 Tal medida se justifica em razão de o valor estimado para a contratação ser inferior aos limites estabelecidos no referido dispositivo legal, tratando-se, portanto, de hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em função do valor. Ressalta-se que a adoção dessa forma de contratação visa garantir maior celeridade e eficiência na satisfação da necessidade administrativa, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e economicidade.

7.3 Ademais, será assegurada a ampla divulgação do procedimento por meio de sistema eletrônico oficial, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a transparência, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4 O fornecimento do objeto será integral mediante ordem de fornecimento.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021**, constam no item 09 do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.1.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CREF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.1.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.1.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.1.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7 O prazo e o local de entrega estão detalhados no **item a seguir**.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Condições de Entrega:

10.1.1 Os bens deverão ser entregues, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Fornecimento, a ser emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias,

pela Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa, própria de cada evento, e poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos finais de semana e feriados.

10.1.2 A entrega do objeto deverá ser realizada no local designado, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento, salvo situações excepcionais.

10.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48h (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.4 Os bens do presente certame deverão ser entregues nesta Municipalidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme especificação da demanda formulada pela Secretaria Requisitante. A cada necessidade, que será condicionada aos eventos, será informado ao fornecedor onde deverão estar disponíveis os bens demandados.

10.1.5 Custos de mão de obra e transporte deverão estar inclusos no preço.

10.1.6 A forma de entrega é definitiva para cada evento solicitado, após a verificação de qualidade do objeto entregue.

10.1.7 O Contratado compromete-se a substituir ou repor o produto, no prazo de até 2 (duas) horas, quando:

a) Houver no ato da entrega a apresentação de itens danificados, defeituosos ou inadequados que possam comprometer a integridade do produto;

b) O produto não atender às especificações do presente termo;

c) Houver na entrega produtos danificados ou impróprios para o uso.

10.1.8 A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no local designado pelo setor demandante, obedecendo ao prazo disposto neste termo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente compatível com a ordem de fornecimento/nota de empenho expedida pelo setor solicitante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item homologado pela empresa vencedora, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 e 9.1.12, não sendo cumulativa por subitens;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 As providências dos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Nossa Senhora do Socorro/SE, 12 de dezembro de 2025.


Lizziane Nascimento Barreto
Agente de contratação